

**Resolução n.º 22/2013**

Institui o Grupo de Estudos de “Justiça Restaurativa”. Curso de Direito da Faculdade Campo Real.

O Diretor Geral da Faculdade Campo Real, mantida pela UB Campo Real Educacional S.A., no uso de suas atribuições legais, considerando os seguintes objetivos do Curso de Direito:

- estimular, enquanto postura intelectual, o desenvolvimento de uma visão crítica nos Bacharéis em Direito, por meio da transposição e superação de questões de caráter meramente teórico e propedêutico
- desenvolver projetos de extensão voltados à solução de problemas socioculturais, e que culminem por ressaltar o espírito de solidariedade humana;
- apoiar e incentivar a busca do saber científico em toda a sua multiplicidade de formas;
- proporcionar a capacitação necessária à evolução do pensamento crítico para questionar a legitimidade de atuação (ou inação) das instituições jurídico-políticas;
- criar condições para que o acadêmico compreenda a sua futura atuação profissional também como relevante e consciente exercício de cidadania;

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar e instituir o Grupo de Estudos “*Justiça Restaurativa*”, cujo funcionamento e organização se darão nos termos de edital específico, em anexo a esta resolução, sob a Coordenação dos Professores Patrícia Manente Melhem e Rudy Heitor Rosas.

Art. 2º O grupo de estudos é parte integrante do Projeto de Extensão “Justiça em Campo” e é aberto à participação de egressos, profissionais e demais integrantes da sociedade.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Guarapuava, 19 de Dezembro de 2013.

Faculdade Campo Real,

Edson Aires da Silva
Diretor Geral

PROPOSTA DE GRUPOS DE ESTUDOS
“JUSTIÇA RESTAURATIVA”

I. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO DE ESTUDOS

- 1.1. Tema do grupo de estudos: Justiça Restaurativa
- 1.2. Título do grupo de estudos: Modelos contemporâneos de justiça criminal.
- 1.3. Órgão executor: Colegiado do Curso de Direito
- 1.4. Professores Coordenadores: Patricia M. Melhem
- 1.5. Local de realização: Faculdade Campo Real – Sala 10 Unidade III
- 1.6. Justificativa teórica:

A Justiça Restaurativa é tema relevante na atualidade brasileira, porém, não se trata exatamente de um tema novo, mas algo que já vem sendo discutido em diversos países:

O movimento de Justiça Restaurativa começou com um esforço de repensar as necessidades que o crime gera e os papéis inerentes ao ato lesivo. Os defensores da Justiça Restaurativa examinaram as necessidades que não estavam sendo atendidas pelo processo legal corrente. A JR amplia o círculo dos interessados no processo (aqueles que foram afetados ou têm uma posição em relação ao evento ou caso) para além do Estado e do ofensor, incluindo também as vítimas e os membros da comunidade.¹

Trata-se de um método que pode evitar muitos dos males causados pela exposição ao sistema penal, evitando principalmente a estigmatização dele decorrente:

A Justiça Restaurativa apresenta-se portando um novo ideal, uma nova possibilidade de se enfrentar os conflitos criminais, abandonando-se o velho paradigma de culpa-castigo para um paradigma de diálogo-consenso. A sua adequação ao ordenamento jurídico brasileiro ainda não é clara, e as suas premissas são pouco difundidas tanto nas academias como nos tribunais brasileiros. Porém, um maior aprofundamento de sua sistemática e uma mais ampla divulgação nas universidades e nos tribunais poderá torná-la um novo paradigma processual de (re)solução de conflitos criminais.²

No que se refere ao tratamento de crianças e adolescentes tal modelo tanto pode ser útil em casos de atos infracionais bem como em ocasiões em que crianças possam estar em situação de risco e sua palavra seja determinante para a tomada de decisão relacionada a

¹ ZEHR, Howard. **Justiça Restaurativa**. São Paulo: mPalas Athena, 2012. p. 24.

² ACHUTTI, Daniel. **Modelos contemporâneos de justiça criminal**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009, p. 106.

medidas protetivas ou sócio-educativas, sendo método adequado para reduzir as possibilidades de falsas memórias.

1.7. Objetivos do grupo de estudos:

Aprofundar conhecimentos sobre novos modelos de Justiça Criminal, notadamente a Justiça Restaurativa. Abordar a aplicabilidade dos círculos restaurativos em conflitos envolvendo crianças e adolescentes, notadamente no sentido de se evitar as chamadas “falsas memórias”. Discutir a violência em suas diversas formas e seus impactos sociais e jurídicos.

II. CARACTERÍSTICAS DO GRUPO DE ESTUDOS

2.1 Carga horária total: 30h

2.2 Público-alvo: Acadêmicos dos Cursos de Direito e Psicologia

2.3 Periodicidade: quinzenal

2.4 Período de funcionamento: agosto a novembro de 2014

2.5 Número de vagas: 30

2.6 Taxa de inscrição: 1kg de alimento não perecível

2.7 Sistema de avaliação: elaboração de resumo a ser apresentado no Encontro de Iniciação Científica de 2014

2.8 Metodologia: Encontro quinzenais em que serão expostos os temas e divididos os materiais para estudo. A exposição será feita pelos alunos participantes e também pela professora coordenadora.

2.9 Cronograma de atividades:

Data	Hora	Atividade
04 a 08/09		Inscrições (diretamente com a professora, por email) A entrega do quilograma de alimento será na primeira reunião.
12/08	17h30min	Reunião Inicial
27/08	17h30min	1º Encontro
9/09	17h30min	2º Encontro
30/09	17h30min	3º Encontro
14/10	17h30min	4º Encontro – prazo para envio do

		resumo para correção.
28/10	17h30min	Reunião Final
4 e 5/11		Encontro de Iniciação Científica

III. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR COORDENADOR

3.1 Nome: Patricia Manente Melhem

3.2 Maior titulação: Mestre

3.3 Curso: Direito

IV. REQUISITOS A SEREM PREENCHIDOS PELOS PARTICIPANTES DO GRUPO DE ESTUDOS

- Estar regularmente matriculado nos Cursos de Direito ou Psicologia.
- Ser profissional da área do Direito ou Psicologia.

V. ORÇAMENTO

Não haverá custos.

Termos em que, requer a aprovação do presente projeto.

Profª Patricia M. Melhem
Coordenadora das Atividades Complementares e Sociais